



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

RUBRICA

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,
MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, PESCA E
TURISMO**

Processo nº: 3064/2015

Objeto: Projeto de Lei nº 083/2015

Autor: THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ (SARGENTO THIMOTEO)

Ementa: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ESCOLAR DIFERENCIADA, ALTERNATIVA E INCLUSIVA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, OBESOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 094/2017

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 0083/2015, de autoria do Vereador THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ (SARGENTO THIMOTEO), que dispõe sobre a garantia do direito à alimentação e refeição escolar diferenciada, alternativa e inclusiva na rede pública municipal de ensino para diabéticos, hipertensos, obesos e dá outras providências.

A proposta em questão está em pauta na Sessão Ordinária do dia 06/10/2015, onde foi lido no expediente conforme aduz o art.138 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Justiça, na interpretação na análise técnica-parlamentar da matéria e demais elementos, entende que o Projeto de Lei nº 083/2015 encontra-se

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS


Secretaria das Comissões

revestido de formalidades no que se refere o cumprimento dos procedimentos pertinentes ao processo legislativo e ordem parlamentar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **Aprovação** do Projeto de Lei n. 083/2015.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2017.


Luciana Ferreira de Oliveira Valverde
Presidente - RELATORA


Flávio Araújo dos Santos
Vice-presidente -

Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá
Membro - CJ